

LEI N° 2.896, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2007.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL DESTINADO A
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA
SERVIÇO SENTINELA.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de Março de 1964, autorizado a:

Abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais) destinado a Manutenção do Serviço Sentinel (Enfrentamento à Exploração Sexual Contra Crianças e Adolescentes), na seguinte dotação orçamentária:

022	Sec. Munic. Ação Social e Dir. Humanas	
022001	Recursos Federais e Estaduais	
022001.08	Assistência Social	
022001.08244	Assistência Comunitária	
022001.082440029	Assistência Social à Comunidade	
022001.0824400292.112	Manutenção do Serviço Sentinel	
022001.0824400292.1103.3.3.90.30.00	Material de Consumo	27.002,00
022001.0824400292.1103.3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros P. Física	9.680,00
022001.0824400292.1103.3.3.90.39.00	Outros serviços de Terceiros P. Jurídica	518,00

Art. 2º Serão utilizados como fonte de recurso para abertura dos créditos adicionais especiais, o recurso do convênio estadual de Co-Financiamento do Serviço Sentinel, conforme Parecer Consulta do TCEES 028/2004 para abertura do mesmo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 10 de dezembro de 2007.

**DJALMA DA SILVA SANTOS
Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.